



3

**CONDIÇÕES DE VENDA DO
PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO
“HERDADE DE D. JOÃO”**

HASTA PÚBLICA

1. OBJECTO

Constitui objeto da presente venda:

Prédio misto denominado “Herdade de D. João”, sito na Freguesia de Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, Município de Elvas, com a área de 262,6376 hectares, inscrito, a sua parte rústica, na respetiva matriz cadastral sob o artigo 5 da Secção K, e a sua parte urbana na respetiva matriz predial sob o artigo 565 (anterior 467), descrito na Conservatória do Registo Predial de Elvas sob a ficha 373.

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

- 2.1. As peças da presente Hasta Pública encontram-se patenteadas no Departamento Financeiro e de Desenvolvimento do Município de Elvas, sito na Rua Isabel Maria Picão, em Elvas, onde podem ser consultadas, no horário das 9h00 (nove horas) às 17h00 (dezassete horas), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia que antecede o da abertura do Ato Público da Hasta Pública.
- 2.2. Os interessados podem obter cópias das peças na morada referida no ponto anterior, mediante pagamento, e até ao dia útil anterior ao da abertura do Ato Público da Hasta Pública, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor no Município de Elvas.

- 2.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

- 3.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Elvas, representado pela Comissão para tal designada, constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, instalado no Departamento Financeiro e de Desenvolvimento (DFD), sito nos Paços do Concelho, Rua Isabel Maria Picão, em Elvas, cujo correio eletrónico é geral@cm-elvas.pt (telefone 268 639 740).
- 3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados por escrito, àquela Comissão, para o endereço eletrónico indicado no ponto anterior e dentro do primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a entrega das propostas.
- 3.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas, e, proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. DATA E LOCAL DA HASTA PÚBLICA

A hasta pública terá lugar, no Edifício dos Paços de Concelho, no dia quatro de maio de dois mil e dezoito, pelas dez horas, perante a Comissão designada para o efeito.

5. BASE DE LICITAÇÃO

A base de licitação é de €3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil euros), não podendo os lances serem inferiores a €100.000,00 (cem mil euros).

6. ATO PÚBLICO DA HASTA PÚBLICA

- 6.1.** No ato público da praça, procede-se à licitação verbal de entre os interessados, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.
- 6.2.** A licitação termina quando tiver sido anunciado por 3 (três) vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

7. ÓNUS

A venda é efetuada com os ónus resultantes dos contratos de arrendamento rural em vigor no prédio objeto da presente Hasta Pública, os quais se anexam e deste documento fazem parte integrante.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento do imóvel será feito da seguinte forma: no ato de arrematação 50% e os restantes 50% no ato da escritura.
- 8.2.** A falta de pagamento nos prazos fixados, implica a imediata rescisão do contrato e a reversão para a Câmara Municipal, sem que a Câmara restitua as importâncias já pagas ou seja responsável por qualquer indemnização.

9. DESPESAS RESULTANTES DA VENDA

Serão de conta do adquirente todas as despesas derivadas da arrematação, celebração da escritura de compra e venda, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e quaisquer outras importâncias legais.

O selo da arrematação terá de ser pago no primeiro dia útil seguinte ao da praça, nos termos da Tabela Geral do Imposto de Selo.

O pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis deverá ser efetuado de harmonia com o disposto no Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT).

10. CELEBRAÇÃO DA ESCRITURA

A respetiva escritura de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de arrematação.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Tudo o mais não especialmente previsto nestas condições, será regulado pelo Código do Procedimento Administrativo (novo) aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Estas condições foram propostas pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal e por esta última aprovada em sessão extraordinária do dia vinte de março de dois mil e dezoito.

Elvas, 09 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Nuno Miguel Fernandes Mécinha